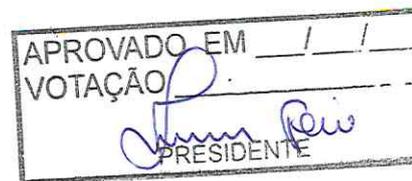




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, de 14 de junho de 2018.

***“CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”.***

IRINEU FEIER, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam reajustados em 1,89 %, nos termos que autoriza o art. 2º da Lei Municipal nº 3.622 de 16 de setembro de 2016, o percentual equivalente ao índice IGPM verificado no período maio/2017 a abril/2018.

Art. 2º O índice referido será concedido em duas parcelas, sendo a primeira parcela 1%, a contar de 01 de junho de 2018, e a segunda parcela de 0,89%, a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 de junho de 2018.


IRINEU FEIER

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 1,89% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período domes de Abril de 2017 ao mês de Maio de 2018 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.622 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 2º.

Três Coroas/RS, 14 de junho de 2018.



IRINEU FEIER

PRESIDENTE